

LEI Nº 1.238/2010

EMENTA: Ratifica os termos do protocolo de Intenções firmado com os demais Municípios da Região para fins de constituição do Consórcio Público dos Municípios da Mata sul Pernambucana – CONSUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de constituição do **Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – CONSUL**, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, firmado em data de 07 de agosto de 2009, entre este Município e os demais municípios da Região da Mata Sul de Pernambuco que compõem este Consórcio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO SIRINHAÉM, 22 DE MARÇO DE 2010.



FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.I, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém, PE, 22 de 03 de 2010


